



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Democratas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 45 ao PL 1128/2020, que "dispõe sobre a concessão de empréstimos para empresas do setor privado, com juros subsidiados e carência e prazos facilitados, para quitação da folha de pagamento no período de até três meses, devido o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

JUSTIFICAÇÃO

Estamos vivendo uma das maiores crises endêmicas que este país já conheceu.

É essencial, assim, criar mecanismos para proteger os particulares pessoas físicas que atuam em colaboração com o poder público por autorização, permissão ou delegação no programa de concessão de crédito com juros subsidiados e carências e prazos facilitados para a quitação da folha de pagamento, conforme dispõe o PL 1128/20, em razão do estado de calamidade decorrente do coronavírus (CoVid-19). Afinal, a atual crise ocasionada pela rápida disseminação deste coronavírus afeta todas as atividades econômicas, não somente as empresariais ou mercantis.

As pessoas que se pretende sejam incluídas pela emenda, objeto deste destaque, no projeto de lei em tela, também são empregadores e tiveram sua



atuação diminuída, senão paralisada, ficando sem receita para arcar com seus compromissos básicos, como a folha de pagamentos dos seus empregados.

Por isso, é importante que sejam consideradas como potenciais tomadores de empréstimo por parte das instituições que o concederão, conforme dispuser a futura lei.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2020.

Senador Marcos Rogério
(DEM - RO)

